13) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
14) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
15) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;
16) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos, quer da dívida exequenda, por forma a serem atingidos os objectivos superiormente determinados;
17) A informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não é da competência dos Serviços da DGCI;
18) Promover o registo dos bens penhorados;
19) Mandar expedir cartas precatórias;
20) Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao chefe do Serviço de Finanças pelos Tribunais judiciais, tribunais de comércio e tribunais administrativos e fiscais;
21) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;
22) Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos modelos PA 10 e PA 11 e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;
23) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato e fundo de maneio;
24) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;
25) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;
26) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;
27) Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;
28) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contra-ordenação;
29) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *online* dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos).

VII — À adjunta Maria Helena Pires Monteiro Vieira da Silva Veiga, que chefia a Secção de Cobrança, competirá:

1) O controlo, coordenação e procedimentos de todos os actos respeitantes ao Imposto municipal sobre veículos, e impostos de circulação e camionagem, incluindo:

*a*) Emissão de certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
*b*) Instrução dos pedidos para revenda de dísticos do imposto municipal sobre veículos, de conformidade com o artigo 1.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;
*c*) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho de 1994 da Direcção-Geral do Tesouro;
*d*) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
*e*) Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e camionagem, de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e do n.º 1 do manual de cobrança;
*f*) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelo 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e de camionagem de conformidade com o artigo 2.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.2 do manual de cobrança;
*h*) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo 6 de ICI e de ICA, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (excepto transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;
3) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado, cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado.

VIII — Notas comuns — delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto:

*a*) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
*b*) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades;
*c*) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea *i*) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;
*d*) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;
*e*) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

IX — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto Manuel de Matos Bento Lobato.

X — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

*a*) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
*b*) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

XI — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2005, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

1 de Agosto de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Sintra 1, *António Luís Silveiro da Costa Martins.*

**Despacho (extracto) n.º 19 791/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea *e*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, delego a representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Viseu e Penafiel, com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, na funcionária, licenciada em Direito, Andreia Margarida Soares Dias Moreira, técnica de administração tributária-adjunta.

A presente delegação de competências tem efeitos imediatos.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Finanças de Aveiro, *Telmo Tavares.*

## Direcção-Geral do Património

**Despacho n.º 19 792/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o licenciado José Carlos Pereira Fernandes, especialista de informática de grau 1, nível 2, do quadro dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, para exercer, em regime de substituição, o cargo de director

de serviços do Núcleo de Informática da Direcção-Geral do Património.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2005.

2 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho.*

## Instituto de Seguros de Portugal

**Edital n.º 796/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais da carta, datada de 24 de Junho de 2005, remetida para o respectivo endereço registado no Instituto de Seguros de Portugal, e do edital n.º 715/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2005, fica notificada a sociedade de mediação de seguros GUIMARTRAN — Sociedade Técnica de Mediação de Seguros, L.da, inscrita neste Instituto sob o n.º 2005059, autorizada a exercer a sua actividade nos ramos «Não vida» e «Vida», da deliberação do conselho directivo do ISP, de 30 de Agosto de 2005, que se transcreve:

> «Cancelamento da inscrição junto do Instituto de Seguros de Portugal como mediador de seguros, inscrito na categoria de agente pessoa colectiva, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, por não ter atingido em dois anos consecutivos (período compreendido entre 1 de Janeiro de 2003 e 31 de Dezembro de 2004) comissões no montante de € 12 469,95, valor mínimo estabelecido no anexo II da norma regulamentar n.º 17/94-R, de 6 de Dezembro.»

Nesta conformidade, deverá esta sociedade proceder à devolução ao ISP do certificado de mediador e remeter, com a brevidade possível, a escritura de dissolução da sociedade ou alteração do seu objecto social.

1 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *António Egídio Reis.*

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 689/2005.** — Considerando que, através do despacho conjunto n.º 65/2005, de 20 de Dezembro de 2004, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2005, foi nomeada a comissão de avaliação das propostas relativas ao concurso público n.º 3/2004, para a celebração do contrato de gestão para concessão do Hospital de Braga, em regime de parceria público-privada;

Considerando que o pedido de substituição do presidente nomeado através do referido despacho obrigou a que a composição da comissão fosse objecto de alterações;

Considerando que, entretanto, um dos elementos nomeados para a comissão foi convidado a exercer novas responsabilidades no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública, situação que impossibilita que assuma plenamente as responsabilidades que lhe foram cometidas no âmbito das competências atribuídas à referida comissão;

Considerando que importa aproveitar a experiência entretanto adquirida por técnicos que participaram no estudo e lançamento de outras parcerias público-privadas, designadamente no sector da saúde;

Considerando que, nestas circunstâncias, se mostra necessário proceder a alguns ajustamentos na composição da comissão entretanto nomeada:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, a comissão de avaliação das propostas relativas ao concurso público n.º 3/2004, para a celebração do contrato de gestão para concessão do Hospital de Braga, em regime de parceria público-privada, passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Lopes Ribeiro Mendes.
Vogais efectivos:

Licenciado Jorge Eduardo de Abreu Ferreira Simões, em representação do Ministro da Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Maria Isabel Brazão Garcia Courinha, em representação do Ministro de Estado e das Finanças.
Licenciado Manuel Ferreira Teixeira, em representação do Ministro da Saúde.
Prof. Doutor Rui Sousa Monteiro, em representação do Ministro de Estado e das Finanças.

Vogais suplentes:

Licenciado Ernesto Mendes Batista Ribeiro, em representação do Ministro de Estado e das Finanças.
Arquitecto Francisco Teves, em representação do Ministro da Saúde.

25 de Agosto de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

**Despacho conjunto n.º 690/2005.** — Considerando que, através de despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde de 20 de Abril de 2005, foi nomeada a comissão de acompanhamento para o estudo e preparação do lançamento da parceria público-privada relativa à construção do novo Hospital de Vila Franca de Xira;

Considerando que, entretanto, um dos elementos nomeados para a comissão foi convidado a assumir novas responsabilidades no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública, situação que impossibilita que assuma plenamente as responsabilidades que lhe foram cometidas no âmbito do acompanhamento, estudo e preparação do lançamento da referida parceria;

Considerando que importa aproveitar a experiência entretanto adquirida por técnicos que participaram no estudo e lançamento de outras parcerias público-privadas, designadamente no sector da saúde;

Considerando que, nestas circunstâncias, se mostra necessário proceder a alguns ajustamentos na composição da comissão entretanto nomeada:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, a comissão de acompanhamento para o estudo e preparação do lançamento da parceria público-privada relativa à construção do novo Hospital de Vila Franca de Xira passa a ter a seguinte composição:

Em representação do Ministro de Estado e das Finanças:

Prof. Doutor Rui Sousa Monteiro.
Licenciada Maria Isabel Brazão Garcia Courinha.

Em representação do Ministro da Saúde:

Licenciado Jorge Eduardo de Abreu Ferreira Simões, que coordenará.
Licenciado Manuel Rodrigues Tabau.
Licenciado Pedro Alves Fernandes.

25 de Agosto de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

**Despacho conjunto n.º 691/2005.** — Considerando que, através do despacho conjunto n.º 680/2004, de 13 de Outubro, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Novembro de 2004, foi nomeada a comissão de avaliação das propostas relativas ao concurso público n.º 2/2004, para a celebração do contrato de gestão para concessão do Hospital de Cascais, em regime de parceria público-privada;

Considerando que o pedido de substituição do presidente nomeado através do referido despacho obrigou a que a composição da comissão fosse objecto de alterações;

Considerando que, entretanto, um dos elementos nomeados para a comissão foi convidado a exercer novas responsabilidades no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública, situação que impossibilita que assuma plenamente as responsabilidades que lhe foram cometidas no âmbito das competências atribuídas à referida comissão;

Considerando que importa aproveitar a experiência entretanto adquirida por técnicos que participaram no estudo e lançamento de outras parcerias público-privadas, designadamente no sector da saúde;

Considerando que, nestas circunstâncias, se mostra necessário proceder a alguns ajustamentos na composição da comissão entretanto nomeada:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, a comissão de avaliação das propostas relativas ao concurso público n.º 2/2004, para a celebração do contrato